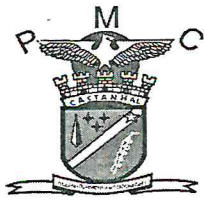


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 /2018, VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018

Às nove horas, do dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e dezoito, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**, neste ato representado por sua Pregoeira a Sra. **Amanda Cristina Rocha Sotero**, localizada à Trav. Cônego Leitão, 1943, Bairro: Centro - neste Município de Castanhal/Pa., nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial SRP nº 004/2018**, publicada na imprensa oficial e homologado pelo Sr. Secretário Municipal, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao produto/serviço especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela em anexo. **2. DO OBJETO:** A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº 004/2018**, devidamente homologado pelo Secretário Municipal o Sr. SILVAN FRANCISCO DA SILVA, tendo por **Objeto** a aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL- SEAMA**, para atendimento por um período de 12 (doze) meses.

3. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o **compromisso de fornecimento de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE**



CASTANHAL- SEAMA, para atendimento por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento/serviço, em igualdades de condições conforme art. 16 Decreto nº 7.892 de 2013.

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura da Ata, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 004/2018.

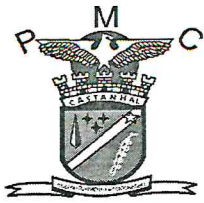
4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Ata, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial SRP nº 004/2018.

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente ata terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até o 05 (cinco) dias úteis da data de ordem de serviço e/ou nota de empenho a ser entregue no seguinte local: Coordenação de



Abastecimento Farmacêutico – CAF Avenida Barão do Rio Branco, nº2530, bairro Nova Olinda, CEP: 68.742-015, Castanhal/PA.

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos/serviços, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos/serviços, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais/serviços por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

7. DOS PREÇOS: A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme segue:

7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos/serviços e aceite da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da **vencedora**.

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a **Contratante**.

7.3 Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4. Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5. Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência desta Ata.

7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento/serviço, o Ata **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

7.5.1.1. Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Ata, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que o fornecimento se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



7.5.1.2. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

7.5.1.4. Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos/serviços contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

8.1.2. Entregar o material/serviço, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.



8.1.3. As **Contratadas** são vedadas, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento/serviço, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.

8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento/serviço, objeto deste Ata, sem prévia autorização da **Contratante**.

8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2. A **Contratante** obriga-se a:

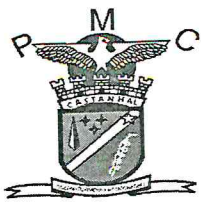
8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento/serviço dos itens contratados.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

9. **DAS PENALIDADES:** A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

a) Advertência;



- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhada pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento/serviço, no caso de recusa em assinar o Ata ou retirar a Nota de Empenho;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

9.2. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

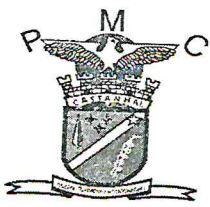


10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: A **CONTRATANTE** deverá designar um fiscal de Ata para acompanhar as atividades e acompanhar a execução, de modo que em suas funções deverá:

- a) A qualquer tempo e a seu critério, acompanhar o fornecimento dos produtos, mencionando, expressamente, os vícios ou defeitos a serem corrigidos.
- b) Fiscalizar a execução objeto desta Ata através de representantes especialmente designados para esse fim.
- c) Quando necessário e conveniente, dar pleno acesso aos trabalhos em andamento, de modo a assegurar a fiel observância de seus aspectos técnico-funcionais. O acompanhamento não retira, nem atenua as responsabilidades técnicas e os encargos próprios da **CONTRATADA**.
- d) O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

Parágrafo Único: A **CONTRATANTE** indica, pela **portaria N°515/18**, o Sr.(a) **Alanna Matos de Araujo**, **matricula n°8533-2/2** como seu representante responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

11. DA PUBLICAÇÃO: A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



12. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Castanhal/Pa. para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

Amanda Rocha
AMANDA CRISTINA ROCHA SOTERO
Pregoeira

Silvan F. da Silva
SILVAN FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Fernando Augusto M.S. Maciel
DISUMED SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA
Representante legal: **Fernando Augusto Moreira da Silva Maciel**
CNPJ: 06.229.769/0001-35

Paulo Roberto Nascimento Silva
P.R.N. SILVA COMERCIO
Representante legal: **Paulo Roberto Nascimento Silva**
CNPJ: 03.156.192/0001-18

Luiz Fernando Vasconcelos Luz
AMAZOMEDE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
Representante legal: **Luiz Fernando Vasconcelos Luz**
CNPJ: 84.155.829/0001-53

Dandara Gomes Oliveira
P.G.LIMA EIRELI
Representante legal: **Dandara Gomes oliveira**
CNPJ: 23.493.764/0001-61

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº SRP 004/18-FMS.

Empresa: DISUMED SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA; C.N.P.J. n° 06.229.796/0001-35, estabelecida à TRAV. SOARES CARNEIRO, 259, UMARIZAL, Belém PA, (91) 3259-2836, representada neste ato pelo Sr(a). FERNANDO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA MACIEL, C.P.F. n° 757.083.372-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00083	MICROTUBO PARA COLETA DE SANGUE COM EDTA, 0,5 MLC/50	CAIXA	318.00	24,250	7.711,50
00084	MICROTUBO PARA COLETA DE SANGUE S/ EDTA, 0,5 MLC/50	CAIXA	164.00	24,250	3.977,00
00088	ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML	FRASCO	18.00	12,200	219,60
00127	TUBO PARA COLETA A VACUO C/ ATIVADOR DE COÁGULO 13 X75 MM C/100	CAIXA	1,045.00	34,000	35.530,00
00128	TUBO PARA COLETA A VACUO C/ ATIVADOR DE COÁGULO 13 X75 MM C/100 - EXCLUSIVO	CAIXA	55.00	34,000	1.870,00
00133	TUBOS PARA COLETA A VÁCUO C/ EDTA 4ml C/100	CAIXA	1,577.00	34,250	54.012,25
00134	TUBOS PARA COLETA A VÁCUO C/ EDTA 4ml C/100 - EXCLUSIVO	CAIXA	83.00	34,250	2.842,75
VALOR TOTAL R\$					106.163,10

Empresa: P.R.N.SILVA COMÉRCIO; C.N.P.J. n° 03.156.192/0001-18, estabelecida à RUA DUQUE DE CAXIAS, 126, NOVA OLINDA, Castanhal PA, (91) 3721-3776, representada neste ato pelo Sr(a). PAULO ROBERTO NASCIMENTO SILVA, C.P.F. n° 093.016.582-91, R.G. n° 1486142 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁCIDO NÍTRICO 10% 1000ML.	FRASCO	20.00	50,000	1.000,00
00002	ADAPTADOR PARA COLELA À VÁCUO	UNIDADE	58.00	0,150	8,70
00008	ALCOOL ÁCIDO A 3% FRASCO COM 1000ML	FRASCO	30.00	22,000	660,00
00009	ÁLCOOL ISOPROPILICO, FRASCO COM 1000 ML.	FRASCO	24.00	34,000	816,00
00014	ASO, KIT ANTI STREPTOLISINA-A C/200 TESTES	KIT	186.00	115,000	21.390,00
00016	BALÃO VOLUMÉTRICO 500 ml.	UNIDADE	2.00	28,000	56,00
00024	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO C/50	CAIXA	23.00	19,000	437,00
00025	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO C/50	CAIXA	23.00	19,000	437,00
00027	CONTROLE HEMATOLÓGICO (ALTO-NORMAL-BAIXO) 3x 2,5 m	KIT	34.00	430,000	14.620,00
00030	EDTA, FRASCO 500ml	FRASCO	22.00	40,000	880,00
00031	ESCOPEIRO MÉDIO	UNIDADE	120.00	6,000	720,00
00032	ESCOPEIRO PEQUENO	UNIDADE	120.00	6,000	720,00
00033	ESTANTE PARA TUBOS 13X75MM	UNIDADE	33.00	12,000	396,00
00034	ESTANTE PARA TUBOS 15X75MM	UNIDADE	33.00	14,000	462,00
00035	ESTANTE PARA TUBOS CÔNICOS	UNIDADE	20.00	15,000	300,00
00037	FUNIL PARA DECANTAÇÃO DE TUBOS CÔNICOS	UNIDADE	200.00	9,000	1.800,00
00038	FUSCINA PARA ZIEHL, FRASCO 1000ML.	FRASCO	21.00	34,000	714,00
00046	KIT CK MB CINÉTICO C/ 100 TESTES	KIT	60.00	270,000	16.200,00
00047	KIT COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO DIRETO 80ML.	KIT	265.00	180,000	47.700,00
00048	KIT COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO DIRETO 80ML. - EXCLUSIVO	KIT	14.00	180,000	2.520,00
00049	KIT COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO 100ML.	KIT	279.00	30,000	8.370,00
00051	KIT FATOR REUMATÓIDE (LATEX) C/ 200 TESTES	KIT	168.00	55,000	9.240,00
00056	KIT LIPASE COLORIMÉTRICA C/ 130 T	KIT	115.00	90,000	10.350,00
00057	KIT MAGNÉSIO C/ 100 TESTES	KIT	4.00	48,000	192,00
00058	KIT MUCOPROTEÍNAS 150ML	KIT	100.00	72,000	7.200,00
00060	KIT PROTEÍNA C REATIVA - PCR C/200 TESTES	KIT	204.00	90,000	18.360,00
00063	KIT URÉIA CINÉTICA C/200 TESTES	KIT	326.00	95,000	30.970,00
00068	LÂMPADAS PARA MICROSCÓPIO (6V/20W)	UNIDADE	28.00	42,000	1.176,00
00070	LUGOL PARA GRAM, FRASCO 1000ML	FRASCO	51.00	38,000	1.938,00
00071	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO PPF-21 N95 C/20	CAIXA	49.00	50,000	2.450,00
00078	MICROPIPETA VOLUME FIXO 300µL	PACOTE	9.00	65,000	585,00
00079	MICROPIPETA VOLUME FIXO 40 µL	PACOTE	9.00	65,000	585,00

AV.BARÃO DO RIO BRANCO Nº2232 - CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



00086	MIF FRASCO 1000ML	FRASCO	21.00	29,000	609,00
00091	PIPETAS DE VIDRO 10 ML CX/10	CAIXA	30.00	25,000	750,00
00092	PIPETAS DE VIDRO 5 ML CX/10	CAIXA	30.00	25,000	750,00
00093	PIPETAS DE WESTERGREEN PARA VHS CX/10	CAIXA	40.00	26,000	1.040,00
00096	PLACAS PARA VDRL (PLACA DE KLINE)	UNIDADE	20.00	46,000	920,00
00100	RACK PARA PONTEIRA UNIVERSAL 0-200 MICROLITROS	UNIDADE	1.00	24,000	24,00
00101	RACK PARA PONTEIRA UNIVERSAL 200-1000 MICROLITROS	UNIDADE	1.00	24,000	24,00
00102	REATIVO LISANTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA	CAIXA	100.00	460,000	46.000,00
	REATIVO LISANTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA, CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE SUBPOPULAÇÃO LEUCOCITÁRIA.cx c/ 2x500 ml COMPATÍVEL COM I Counter 3D - DIALYSE				
00105	SOLUÇÃO DE BENEDICT 1000ML	FRASCO	22.00	48,000	1.056,00
00106	SOLUÇÃO DETERGENTE DE LIMPEZA P/ VIDRARIA 1000 ML	FRASCO	60.00	66,000	3.960,00
00107	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM DE CÉLULAS E DISTRI BUIÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	FRASCO	180.00	190,000	34.200,00
	FRASCO COM 10 L. COMPATÍVEL COM I COUNTER 3D - DIANTON				
00109	SOLUÇÃO ENSIMÁTICA PARA LIMPEZA DOS COMPONENTES DA CONTADORES DE CÉLULAS;	FRASCO	12.00	78,000	936,00
00110	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA DETERGENTE PARA LIMPEZA HEMATOL ÓGICA C/ 5 FRASCOS DE 20ML	KIT	12.00	128,000	1.536,00
00113	SOLUÇÕES PARA DE LIMPEZA APARELHO I COUNTER 2x50 ml DIAGNO	KIT	47.00	80,000	3.760,00
00114	SUPORTE PARA SECAGEM DE LÂMINAS 30 LAMINAS	PACOTE	4.00	48,000	192,00
00118	TEMPO DE PROTOMBINA - TP COM 100 TESTES	KIT	32.00	140,000	4.480,00
00119	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO - TTPA	KIT	32.00	95,000	3.040,00
00121	TESTE QUALITATIVO PARA TROPONINA CARDÍACA C/ 20 TESTES	KIT	266.00	160,000	42.560,00
00122	TESTE QUALITATIVO PARA TROPONINA CARDÍACA C/ 20 TESTES - EXCLUSIVO P/ ME/EPP	KIT	14.00	160,000	2.240,00
00123	TIRAS REAGENTES C/ 10 PARÂMETROS PARA UROANÁLISE C /125.COMPATÍVEL COM URIXON 500	KIT	540.00	55,000	29.700,00
00126	TUBO PARA COLETA A VACUO C/ GEL SEPARADOR 5 ML CX /100	CAIXA	46.00	60,000	2.760,00
00131	TUBOS CÔNICOS PARA URIANÁLISES C/100	PACOTE	70.00	17,000	1.190,00
00137	VDRL C/250 TESTES	KIT	84.00	32,000	2.688,00
00138	VIOLETA PARA GRAM, FRASCO 1000ml	FRASCO	55.00	26,000	1.430,00
00139	BANHO MARIA DIGITAL	UNIDADE	3.00	800,000	2.400,00
00140	BICO DE BUNSEN	UNIDADE	2.00	175,000	350,00
00144	SUPORTE PARA VHS 10 T	UNIDADE	4.00	190,000	760,00
00145	COAGULÔMETRO DIGITAL 2 CANAIS	UNIDADE	1.00	10.700,000	10.700,00
VALOR TOTAL R\$					403.307,70

Empresa: AMAZONMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP; C.N.P.J. n° 84.155.829/0001-53, estabelecida à RUA L. CONJ.MENDARA I, 87 Q.K, MARAMBAIA, Belém PA, (91) 98414-7770, representada neste ato pelo Sr(a). LUIZ FERNANDO VASCONCELOS LUZ, C.P.F. n° 379.138.322-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	ÁLCOOL ÁCIDO A 1%, FRASCO COM 1000ML.	FRASCO	4.00	22,500	90,00
00010	ÁLCOOL METÍLICO, FRASCO COM 1000 ML.	FRASCO	4.00	23,000	92,00
00011	ANTI A 10 ML.	FRASCO	104.00	18,360	1.909,44
00012	ANTI B 10 ML.	FRASCO	104.00	18,360	1.909,44
00013	ANTI D 10 ML.	FRASCO	104.00	38,000	3.952,00
00015	AZUL DE METILENO, FRASCO 1000ML	FRASCO	24.00	31,000	744,00
00017	BETA HCG IMUNOCROMÁTICO C/ 100 TESTES	KIT	98.00	57,000	5.586,00
00018	BILIRRUBINA COLORIMÉTRICA C/ 40 TESTES	KIT	126.00	43,130	5.434,38
00022	CAIXA PORTA LÂMINAS (PARA 100 LÂMINAS)	UNIDADE	16.00	9,000	144,00
00028	CORANTE GIEMSA, FRASCO 1000ML	UNIDADE	2.00	55,000	110,00
00036	FUCSINA PARA GRAN 1000ML.	FRASCO	29.00	15,500	449,50
00040	KIT ALBUMINA C/200 TESTES	KIT	102.00	37,000	3.774,00
00041	KIT ALT/TGP CINÉTICO C/ 100 TESTES	KIT	247.00	53,500	13.214,50
00043	KIT AST/TGO CINÉTICO C/ 100 TESTES	KIT	247.00	53,500	13.214,50
00044	KIT CALCIO C/ 100 TESTES	KIT	104.00	54,000	5.616,00
00045	KIT CK CINÉTICO C/ 100 TESTES	KIT	56.00	153,000	8.568,00
00050	KIT CREATININA CINÉTICA C/250 TESTES	KIT	326.00	30,000	9.780,00
00052	KIT FOSFATASE ALCALINA C/ 100 TESTES	KIT	115.00	53,000	6.095,00

AV.BARÃO DO RIO BRANCO Nº2232 - CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



00053	KIT GGT (GAMA -GLUTAMIL TRANSFERASE)CINÉTICA COM 1 KIT	120.00	51,000	6.120,00
	00 TESTES			
00054	KIT GLICOHEMOGLOBINA C/ PADRÃO C/ 25 TESTES	KIT	104.00	150,000
00055	KIT GLICOSE ENZIMÁTICA C/ 1000 TESTES	KIT	324.00	59,000
00061	KIT PROTEÍNAS TOTAIS C/250 TESTES	KIT	102.00	32,000
00062	KIT TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICOS C/200 TESTES	KIT	309.00	113,000
00064	LÂMINA BORDA FOSCA CAIXA C/50	CAIXA	524.00	3,300
00065	LÂMINA BORDA LISA CAIXA C/50	CAIXA	350.00	2,750
00069	LUGOL FORTE, FRASCO COM 1000 ML	FRASCO	21.00	53,000
00072	MICROPIPETA VOLUME FIXO 10 mL	PACOTE	11.00	55,500
00073	MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000µL	PACOTE	15.00	55,500
00074	MICROPIPETA VOLUME FIXO 20 mL	PACOTE	14.00	55,500
00075	MICROPIPETA VOLUME FIXO 200µL	PACOTE	9.00	55,500
00076	MICROPIPETA VOLUME FIXO 25µL	PACOTE	9.00	55,500
00077	MICROPIPETA VOLUME FIXO 250µL	PACOTE	9.00	55,500
00080	MICROPIPETA VOLUME FIXO 5 µL	PACOTE	9.00	55,500
00081	MICROPIPETA VOLUME FIXO 50 µL	PACOTE	14.00	55,500
00082	MICROPIPETA VOLUME FIXO 500µL	PACOTE	13.00	55,500
00085	MICROTUBO TIPO EPPENDORF, VOL. 1,5 ML C/1000	PACOTE	11.00	32,000
00087	ÓCULOS DE SEGURANÇA, VISOR TRANSPARENTE	PACOTE	42.00	3,300
00094	PISSETAS DE 250 ML AMBAR C/ BICO CURVO	PACOTE	22.00	5,300
00095	PISSETAS DE 250 ML TRANSPARENTE C/ BICO CURVO	PACOTE	18.00	5,300
00097	PONTEIRAS UNIVERSAL AZUIS (250-1000µL) C/1000	PACOTE	96.00	21,000
00099	PROVETA GRADUADA 100 ml VIDRO	UNIDADE	3.00	12,500
00103	ROTAVÍRUS C/20 TESTES	KIT	74.00	120,000
00104	SANGUE OCULTO NAS FEZES C/20 TESTES	KIT	26.00	66,000
00108	SOLUÇÃO DILUENTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA, DE VOLUME CELULAR; CONTAGEM DE HEMÁCEAS, PLAQUETAS E LEUCÓCITOS. FRASCO C/20L - INTERTON	FRASCO	90.00	116,000
00111	SOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE C ONTADORES	FRASCO	36.00	231,000
	SOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONTADORES AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS DE CÉLULAS SANGUÍNEAS. FRASCO C/ 20LITROS - INTERCLEAN			8.316,00
00112	SOLUÇÃO HEMOLIZANTE ULTRA RÁPIDA PARA DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA	FRASCO	60.00	101,000
	E CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS EM APARELHOS AUTOMÁTICOS FRASCO C/500ML- INTERLISE			6.060,00
00115	SWAB FEMININO C/100	PACOTE	132.00	10,000
00116	SWAB MASCULINO C/100	PACOTE	42.00	43,000
00117	TAMPA PRESSÃO INTERNA 12 mm PARA TUBOS 12x75 mm PC T c/1000	PACOTE	56.00	32,500
00124	TUBO EM VIDRO 12,5X75 MM C/250	CAIXA	2,242.00	23,000
00125	TUBO EM VIDRO 12,5X75 MM C/250 - EXCLUSIVO	CAIXA	118.00	23,000
00129	TUBO PARA COLETA A VACUO C/ CITRATO 4ml CX/100	CAIXA	82.00	43,000
00130	TUBO PARA COLETA A VACUO C/ HEPARINA 4ml CX/100	CAIXA	2.00	50,000
00132	TUBOS EM ACRÍLICO 12x75 mm SEM ATIV. COAG. PCT c/1 000	PACOTE	38.00	46,000
00135	TUBOS PARA COLETA A VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE 4ml	UNIDADE	141,550.00	0,370
00136	TUBOS PARA COLETA A VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE 4ml - EXCLUSIVO	UNIDADE	7,450.00	0,370
VALOR TOTAL R\$				327.119,06

Empresa: P.G.LIMA EIRELI - EPP; C.N.P.J. n° 23.493.764/0001-61, estabelecida à TRAV. DR. LAURO SODRÉ, 1050 1 ANDAR SALA-1, PIRAPORA, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). DANDARA GOMES OLIVEIRA, C.P.F. n° 018.836.162-63, R.G. n° 6345033 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ADESIVO CURATIVO ESTÉRIL ADULTO C/500	CAIXA	175.00	13,200	2.310,00
00004	ADESIVO CURATIVO ESTÉRIL INFANTIL C/500	CAIXA	115.00	16,000	1.840,00
00005	ÁGUA DEIONIZADA, galão 5L. - (EXCLUSIVO)	GALÃO	98.00	11,240	1.101,52
00006	ÁLCOOL ACETONA, Frasco com 1000ML.	FRASCO	88.00	25,000	2.200,00
00019	BOBINA DE PAPEL 50x30m CX C/08	CAIXA	20.00	28,000	560,00
00020	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSÍVEL (57x30) C/08	CAIXA	54.00	34,800	1.879,20

AV.BARÃO DO RIO BRANCO Nº2232 - CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



00021	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSÍVEL 80x30m CX C/ 4 unid.	CAIXA	190.00	32,000	6.080,00
00023	CANETA MARCADOR PERMANENTE 9PLÁSTICOS, ACRÍLICO, VINIL E VIDRO) PONTA MÉDIA	UNIDADE	64.00	94,000	6.016,00
00026	COLETOR UNIVERSAL PARA URINA CONICO BECKER C/100	PACOTE	200.00	58,000	11.600,00
00029	CRONÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	16.00	28,500	456,00
00039	GARROTE C/25 TIRAS	CAIXA	72.00	15,900	1.144,80
00059	KIT POTÁSSIO COLORIMÉTRICO C/50 TESTES	KIT	24.00	290,000	6.960,00
00089	PANÓTICO PARA COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA 3x500 ML	KIT	14.00	32,000	448,00
00090	PAPEL FILTRO 9CM C/ 100 (MUCOPROTEÍNAS)	CAIXA	30.00	22,000	660,00
00098	PONTEIRAS UNIVERSAL AMARELAS (0-200µL) C/100	PACOTE	98.00	8,000	784,00
00120	TESTE DE COOMBS 10ML	UNIDADE	15.00	25,000	375,00
00141	CENTRÍFUGA CLÍNICA DIGITAL 28 TUBOS	UNIDADE	6.00	3.578,400	21.470,40
00142	HOMOGENEIZADOR HEMATOLOGICO HORIZONTAL (30 TUBOS)	UNIDADE	3.00	790,000	2.370,00
00143	MICROSCÓPIO BINOCULAR (1600X)	UNIDADE	6.00	1.590,000	9.540,00
				VALOR TOTAL R\$	77.794,92

AV.BARÃO DO RIO BRANCO Nº2232 - CENTRO